



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 249 PROJETO DE LEI: 18 / 2017

Autor: ALEXANDRE CARLOS PERES

Ementa: DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO 'JOSÉ THEODORO DIAS', O LOGRADOURO PÚBLICO DO JARDIM LEONOR, QUE ESPECIFICA

ANDAMENTO

ENTRADA 091.03114 HORA: _____:_____:_____
PROTOCOLO Nº 0249/14 VENCIMENTO: _____/_____/_____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: SIMPLES
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 22/14 - of. 52/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____/_____/_____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6685/17 - 10m. 13/04/17

VETO

SIM: _____ NÃO: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____/_____/_____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI 18 /2017

“Denomina Centro de Referência do Idoso ‘José Theodoro Dias’,
o logradouro público do Jardim Leonor, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Referência do Idoso, na rua Jurandir de Faria, no Jardim Leonor, passa a denominar-se **Centro de Referência do Idoso ‘José Theodoro Dias’**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 09 de março de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres

Líder do Bloco de Oposição

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 09/03/17 - 13:58



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

h3
4

JUSTIFICO

1. Que o nome do homenageado **JOSÉ THEODORO DIAS** foi enviado para análise da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. Que o “Questionário de Coleta de Dados” (com cópia em anexo) foi enviado (conforme cópia do Ofício AP-015/2017, em anexo) para análise dos Conselhos Consultivo e Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da lei Municipal no. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício 37/2017, emitido pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba** (em anexo).
3. Que o resumo na biografia indicada biografia do indicado é a seguinte:

JOSÉ THEODORO DIAS nasceu aos 02 de agosto de 1930 na cidade de Palmital, interior de São Paulo e faleceu em Indaiatuba, em 22 de agosto de 2009, com 79 anos. Com apenas 7 (sete) anos, ficou órfão de pai e passou a ser criado pela avó paterna. Sra. Cesária Dias. Em 1951, com 21 anos, formou-se farmacêutico pelo então Departamento de Saúde da ‘*Associação dos Oficiais de Pharmácia do Estado de São Paulo*’ ofício que praticou durante muitos anos. Formou-se também como enfermeiro passando a prestar serviços na ala de queimados do Hospital das Clínicas de São Paulo. Mudou-se para Indaiatuba no ano de 1979, onde residiu por 30 anos até falecer. Mudou-se para cá pela influência dos amigos espíritas Vicente e Marilice Ricardi e Tininha e João Gonçalves (in memoriam). Em 1951, casou-se com Marília Luiza Dias, com quem teve os seguintes filhos: José Luiz Dias (formado em Tecnologia da Mineração), Sérgio Henrique Dias (Procurador do Município de Indaiatuba) e Me. Maurício Dias (mestre em Administração de Empresas).

Como farmacêutico e enfermeiro de doentes vítimas de queimaduras, sempre exerceu a atividade com seriedade e afinco. Como destaque, fundou, juntamente com Sílvio Pelicano – Presidente da Associação dos Hospitais Psiquiátricos do Estado de São Paulo, o IFL – Instituto Fraternal de Laborterapia, entidade de atendimento a dependentes químicos e alcoolistas, onde por vários anos exerceu o cargo voluntário de tesoureiro, entre outras funções.

Na capital paulista exercia trabalho voluntário na área de saúde no Departamento Assistencial da Federação Espírita do Estado de São Paulo juntamente com o Dr. Luiz Monteiro de Barros no atendimento a moradores de rua. Por ser um espírita atuante, foi convidado por um grupo de amigos, também espíritas, a mudar-se para Indaiatuba onde participou:

- Do CMDI – Conselho Municipal do Idoso de Indaiatuba, passando a exercer por vários mandatos o cargo de Conselheiro Titular, como presidente;
- Do Centro Espírita Apóstolos do Bem, como presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

- Do Lar de Velhos e Cegos Emmanuel, como presidente, e onde idealizou o Espaço Dia (creche) para idosos a fim de não perderem o vínculo familiar. Atualmente o Espaço Dia foi concretizado pela atual Presidente Sra. Izildinha Cardoso e equipe de valorosos trabalhadores;
- Membro da USE – União das Sociedades Espíritas de Indaiatuba, ajudando várias entidades assistenciais da cidade;
- Membro do Conselho do Educandário Deus e a Natureza;
- Incentivou a criação da FATID – Faculdade Aberta da Terceira Idade de Indaiatuba;
- Conselheiro do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Além de seu trabalho profissional, sempre prestou serviço de relevância pública, acolhendo e ajudando o próximo em vulnerabilidade social sendo que sua atuação teve ênfase na defesa dos direitos e da proteção do idoso, e por esse e demais motivos expostos, o indicado merece ter seu nome perpetuado no local indicado.

Vereador Eng. Alexandre Peres

Líder do Bloco de Oposição



fos
7

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: **JOSÉ THEODORO DIAS**

2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):

Faleceu em Indaiatuba, em 22 de agosto de 2009, com 79 anos.

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):

Nasceu aos 02 de agosto de 1930 na cidade de Palmital, interior de São Paulo. Com apenas 7 (sete) anos, ficou órfão de pai e passou a ser criado pela avó paterna Sra. Cesária Dias.

4. Profissão:

Farmacêutico e Enfermeiro

5. Período de residência em Indaiatuba:

*Com 49 anos mudou-se para Indaiatuba no ano de 1979, onde residiu por **30 anos** até falecer. Mudou-se para cá pela influência dos amigos espíritas Vicente e Marilice Ricardi e Tininha e João Gonçalves (in memoriam).*

5. Escolaridade:

Em 1951, com 21 anos, formou-se farmacêutico pelo então Departamento de Saúde da 'Associação dos Oficiais de Pharmácia do Estado de São Paulo' ofício que praticou durante muitos anos.



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

106

Formou-se também como enfermeiro passando a prestar serviços na ala de queimados do Hospital das Clínicas de São Paulo.

6. Estado Civil: *casado (casou-se em 1951).*

7. Nome do cônjuge: *Marília Luiza Dias.*

8. Nome dos Filhos:

José Luiz Dias (formado em Tecnologia da Mineração);

Sérgio Henrique Dias (Procurador do Município de Indaiatuba) e;

Me. Maurício Dias (mestre em Administração de Empresas).

9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Como farmacêutico e enfermeiro de doentes vítimas de queimaduras, sempre exerceu a atividade com seriedade e afinco.

*Como destaque, fundou, juntamente com Sílvio Pelicano – Presidente da Associação dos Hospitais Psiquiátricos do Estado de São Paulo, o **IFL – Instituto Fraternal de Laborterapia**, entidade de atendimento a dependentes químicos e alcoolistas, onde por vários anos exerceu o cargo voluntário de tesoureiro, entre outras funções.*

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

- *CMDI – Conselho Municipal do Idoso de Indaiatuba, passando a exercer por*
- *Centro Espírita Apóstolos do Bem;*
- *Lar de Velhos e Cegos Emmanuel;*
- *USE – União das Sociedades Espíritas de Indaiatuba, ajudando várias*
- *Educandário Deus e a Natureza;*
- *CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.*



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

107
4

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

(Não aplicável).

12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:

(Não aplicável).

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

*Na capital paulista exercia trabalho voluntário na área de saúde no **Departamento Assistencial da Federação Espírita do Estado de São Paulo** juntamente com o Dr. Luiz Monteiro de Barros no atendimento a **moradores de rua**. Por ser um espírita atuante, foi convidado por um grupo de amigos, também espíritas, a mudar-se para Indaiatuba.*

- *Foi presidente do **CMDI – Conselho Municipal do Idoso de Indaiatuba**, passando a exercer por vários mandatos o cargo de Conselheiro Titular;*
- ***Presidente do Centro Espírita Apóstolos do Bem;***
- ***Presidente do Lar de Velhos e Cegos Emmanuel**, onde idealizou o **Espaço Dia** (creche) para idosos afim de não perderem o vínculo familiar. Atualmente o **Espaço Dia** foi concretizado pela atual Presidente Sra. Izildinha Cardoso e equipe de valorosos trabalhadores;*
- *Membro da **USE – União das Sociedades Espíritas de Indaiatuba**, ajudando várias entidades assistenciais da cidade;*
- *Membro do **Conselho do Educandário Deus e a Natureza;***
- *Incentivou a criação da **FATID – Faculdade Aberta da Terceira Idade de Indaiatuba;***
- ***Conselheiro do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.***

*Além de seu trabalho profissional, sempre prestou serviço de relevância pública, acolhendo e ajudando o próximo em vulnerabilidade social sendo que sua **atuação***



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

108
7

teve ênfase na defesa dos direitos e da proteção do idoso.

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

(Foto do homenageado em anexo).

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

(Em anexo).

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Sérgio Henrique Dias

sergio.dias@indaiatuba.sp.gov.br

(19) 9.9602.1964

Indaiatuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

f. 09
14

Indaiatuba, 24 de janeiro de 2017

OFÍCIO N°. AP-015/2017

Ilmo Sr.

Dr. Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus

Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, remeto através deste, os documentos referentes a **JOSÉ THEODORO DIAS** para serem **analisados** pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (1) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado consta a "*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*" e (2) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*".

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração e apreço ao Sr. e aos Conselheiros.

Atenciosamente,

*atmosferas de acordo
e parece favorável do
Caus. Peres
reunido em 18/3/2017
Des. cons. Antônio*

Alex CD

Vereador Eng. Alexandre Peres



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*h. 10
4*

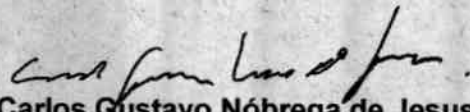
Ofício 37/2017

Indaiatuba, 08 de março de 2017

**Ilmo. Sr.
Alexandre Peres
Vereador da Câmara Municipal de Indaiatuba**

A Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. José Theodoro Dias**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para ser homenageado, conforme a solicitação através do ofício AP-015/2017.

Atenciosamente,


**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Handwritten signature

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 249 / 2017

Data da Entrada 09/03/2017 Hora da Entrada 13:28:00 Vencimento 05/09/2017

Proposição Número 18 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor ALEXANDRE CARLOS PERES

Assunto Centro de Referência do Idoso "José Theodoro Dias

Regime de Tramitação Ordinária *Ap. comissão. SS. 130317*

Handwritten signature

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação *27/03/17*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *V.U.*

Votos Favoráveis

Votos Contrários *—*

Votos Contrário

Abstenção *Art. 22, R.I.*

Abstenção

Resultado do 1º Turno *Aprovado.*

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *p.*

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12
7

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 09/03/17, sob nº 018/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 024/17, com 12 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/03/17.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 249 – PROJETO DE LEI – no. 18/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 12 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior".
Indaiatuba, 10 de março de 2017.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 12 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 10 de março de 2017.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 249 - PROJETO DE LEI Nº 18/2017

EMENTA: "Denomina Centro de Referência do Idoso "José Theodoro Dias", o logradouro público do Jardim Leonor, que especifica."

AUTOR: Vereador Alexandre Carlos Peres

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 14 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki
Presidente

Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 249 - PROJETO DE LEI Nº 18/2017

EMENTA: "Denomina Centro de Referência do Idoso "José Theodoro Dias", o logradouro público do Jardim Leonor, que especifica."

AUTOR: Vereador Alexandre Carlos Peres

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 14 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

b) a propositora atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositora para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)
Presidente

Alexandre Peres
Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04/04/14.

Thais Fomes de Souza
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 28 de março de 2017.
Ofício GP/SEC nº 052/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 022/17 referente ao Projeto de Lei nº 018/17, que “Denomina Centro de Referência do Idoso ‘José Theodoro Dias’, o próprio municipal do Jardim Leonor, que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada ao 27 de março do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Ms. 20
HP

AUTÓGRAFO Nº 022/17

PROJETO DE LEI Nº 018/17

(Vereador: Alexandre Carlos Peres)

“Denomina Centro de Referência do Idoso ‘José Theodoro Dias’, o próprio municipal do Jardim Leonor, que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 27 de março do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Centro de Referência do Idoso, na rua Jurandir de Faria, no Jardim Leonor, passa a denominar-se **Centro de Referência do Idoso “José Theodoro Dias”**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials/signature in the top right corner.

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19/04/14.

Thais Fomui de Souza
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Handwritten signature

LEI Nº 6.685 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

(Vereador: Alexandre Carlos Peres)

Aut. Nº	21/12
P.L. Nº	14/12
Publ.:	13/04/2017

“Denomina Centro de Referência do Idoso ‘José Theodoro Dias’, o próprio municipal do Jardim Leonor, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Centro de Referência do Idoso, na rua Jurandir de Faria, no Jardim Leonor, passa a denominar-se **Centro de Referência do Idoso “José Theodoro Dias”**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 23

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 23 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19/04/17.

Thais Gomes de Sousa

Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 20 / 04 / 2017.

Inácia Maria Macella

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria